

**ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA,
REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2026.**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dezenove horas, reuniu-se esta edilidade para a realização da décima sexta sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, sob a presidência do nobre vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA** Registraram presença os(as) *vereadores(as)*: *MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA, ROMÁRIO GOMES LIMA, BRYAN CALDAS SIQUEIRA FREIRE, ANTÔNIA LUSILENE SOUSA ALMEIDA, MAGNO NUNES DA SILVA, DR. GUILHERME TEODORO GONÇALVES DE OLIVEIRA e DRA. ZAIANE FERREIRA DOS SANTOS.* **ATA:** Invocando a proteção divina, o Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual, após lida, foi colocada em discussão. Não havendo quem quisesse discutir ou retificar, foi submetida à votação e aprovada. **EXPEDIENTE:** Constaram no expediente: **Proposta de emenda a Lei orgânica nº 01/2026** (Proponente Mesa Diretora da Câmara Municipal) - **Art. 1º.** Fica acrescido o Art. 73-A à Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca, com a seguinte redação: Art. 73-A. "As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde." § 1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no caput deste artigo, inclusive o percentual de que trata o Art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, será computada para fins de cumprimento do limite constitucional de aplicação em saúde. § 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas individuais de que trata o caput, em montante correspondente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na

lei de diretrizes orçamentárias. § 3º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda a critérios objetivos e imparciais e que libere recursos de forma igualitária e impessoal entre as emendas apresentadas. § 4º As programações orçamentárias previstas neste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis. § 5º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação prevista neste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: a) até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento; b) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea 'a', o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação; c) até 30 de setembro, ou no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea 'b', o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; d) se, até 20 de novembro, ou no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea 'c', o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária. § 6º Após o prazo previsto na alínea 'd' do § 5º, as dotações orçamentárias das programações que não forem executadas em razão de impedimentos de ordem técnica não serão consideradas de execução obrigatória. **Art. 2º.** Fica acrescido o Art. 73-B à Lei Orgânica do Município de São Pedro da Água Branca, com a seguinte redação: **Art. 73-B.** "As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos por meio de transferência especial ou transferência com finalidade definida, nos termos do Art. 166-A da Constituição Federal." § 1º Na transferência especial, os recursos serão repassados diretamente ao Município, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congênere, pertencendo ao ente no ato da efetiva transferência financeira. § 2º Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais deverão ser aplicadas em despesas de capital, vedada a aplicação no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, bem como

encargos referentes ao serviço da dívida. § 3º A aplicação dos recursos recebidos via transferência especial deverá observar a máxima transparência e rastreabilidade, com a obrigatoriedade de apresentação prévia de planos de trabalho registrados em plataforma eletrônica, conforme orientação da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. **Art. 3º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, **Parecer jurídico n° 10/2026, Projeto de Lei n° 014/2026** - Institui o Programa Municipal de Benefício Eventual de Apoio ao Tratamento de Saúde no âmbito do Município de São Pedro da Água Branca/MA, estabelece critérios para concessão de auxílio financeiro eventual a pessoas em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências. (Autoria: Executivo Municipal), **Indicação n° 018/2026** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de um Posto Policial no Povoado Primeiro Cocal, no Município de São Pedro da Água Branca - MA. (Autoria Vereadora Professora Lusa e Vereador Romário), **Indicação n° 019/2026** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a construção e instalação de um Posto de Saúde no Povoado PA Água Branca, no Município de São Pedro da Água Branca - MA. (Autoria: Vereadora Professora Lusa), **Indicação n° 020/2026** - Solicita a realização de estudos técnicos e a adoção das providências necessárias para a implantação e manutenção de uma Casa de Apoio na cidade de Açailândia, destinada ao acolhimento de pacientes e acompanhantes do município que necessitem realizar consultas, exames, cirurgias e tratamentos médicos fora do domicílio, bem como a disponibilização de auxílio com alimentação e transporte para os usuários do serviço. (Autoria: Vereadora Dra. Zaiane), **Indicação n° 021/2026** - Implantação de um centro municipal de reabilitação no município, destinado ao atendimento de pacientes que necessitam de recuperação física e acompanhamento terapêutico contínuo. (Autoria: Vereadora Dra. Zaiane). **ORADORES NO PEQUENO EXPEDIENTE:** Fez uso do pequeno expediente: o VEREADOR MAGNO NUNES O Vereador Magno Nunes registrou sua preocupação com a situação do poço artesiano responsável pelo fornecimento de água potável à população, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Obras. O parlamentar destacou que o equipamento está

há mais de uma semana sem funcionamento, causando transtornos aos moradores que dependem exclusivamente daquela água. Relatou que, durante suas caminhadas matinais, realizadas diariamente, por volta das 5h da manhã, observa diversos cidadãos dirigindo-se ao local para buscar água. Entretanto, nos últimos dias, essas pessoas têm retornado para suas residências com os recipientes vazios devido à interrupção do abastecimento. Segundo informações repassadas pelo vigilante que trabalha no local, a bomba do poço estaria em perfeito funcionamento, porém o poço teria secado. Diante dessa situação, o vereador questionou por que, após aproximadamente dez dias da paralisação, o Município ainda não adotou uma medida emergencial para solucionar o problema e restabelecer o fornecimento de água potável à população. Por fim, solicitou que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, tome as providências necessárias com urgência, considerando que se trata de um serviço essencial e indispensável à comunidade. Seguiu fazendo uso da palavra VEREADORA PROFESSORA LUSA. **ORADORES NO GRANDE EXPEDIENTE:** Sem inscritos para o grande expediente. **ORDEM DO DIA:** Constou na Ordem do Dia, para apreciação em primeiro turno, a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2026**. Também constaram para apreciação o **Parecer nº 10/2026** da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, o **Projeto de Lei nº 014/2026** e as **Indicações nº 018/2026, nº 019/2026, nº 020/2026 e nº 021/2026**. Em deliberação o **Parecer nº 10/2026**, dispensada a leitura, submetido a votação o parecer foi aprovado. Em deliberação o **Projeto de lei nº 014/2026**, sem discussão. Submetido a votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Em deliberação a **Proposta de Emenda a lei Orgânica nº 01/2026**, não houve discussão da matéria. Submetido a votação a Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município foi aprovado em 1º turno. Em atendimento ao Art. 140 do Regimento Interno foram apreciadas na ordem do dia as seguintes indicações: **Indicação nº 018/2026, Indicação nº 019/2026, Indicação nº 020/2026 e Indicação nº 021/2026**. Em deliberação a **Indicação 018/2026** franquada a palavra aos autores, discutiu a matéria Vereador Magno Nunes, Vereador Guilherme e Vereadora Zaiane. Em deliberação **Indicação nº**

019/2026, franqueada a palavra a autora. Não houve discussão da matéria. Em deliberação a **Indicação 020/2026** franqueada a palavra a autora, discutiu a matéria Vereador Dr. Guilherme e Vereador Magno Nunes. Em deliberação a **Indicação 021/2026** franqueada a palavra a autora, discutiu a matéria Vereador Magno Nunes. **TRIBUNA LIVRE:** Sem inscritos para a Tribuna Livre. Retomados os trabalhos, o Presidente informou o motivo da ausência da Vereadora Patricia Carvalho. Logo após, foi franqueada a palavra aos vereadores para explicações pessoais. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Fez uso da palavra VEREADOR MAGNO NUNES, VEREADOR DR. GUILHERME e VEREADORA DRA. ZAIANE. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou a sessão, encarregando-me de lavrar a presente ata, que, após lida, discutida e aprovada, segue assinada pela Mesa Diretora e demais vereadores. Sala das Sessões do Palácio Menino Jesus, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Presidente:

Vice-Presidente:

1ª Secretária: Manoel Antônio de Carvalho

2ª Secretário:

Vereadores(as):

(Handwritten signatures of the President, Vice-President, Secretaries, and Council Members)